



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

[www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 754

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.764.944/0001-88  
Avenida Primeiro de Maio, 456  
Telefone: (18) 3706-9000  
Site: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

#### **Câmara Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.754.663/0001-44  
Avenida Primeiro de Maio, 321  
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353  
Site: [www.camarasuzanapolis.sp.gov.br](http://www.camarasuzanapolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal**

CNPJ 00.427.990/0001-49  
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 754

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

### LEI Nº 1.322 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

*"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Suzanópolis-SP para o exercício de 2023 e dá outras providências"*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Suzanópolis, de sua Administração direta, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 44.660.000,00 (quarenta e quatro milhões e seiscentos e sessenta mil reais), sendo:

I – Orçamento fiscal do Município de Suzanópolis em R\$ 40.850.000,00 (quarenta milhões e oitocentos e cinquenta mil de reais),

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 3.810.000,00 (três milhões e oitocentos e dez mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constante dos anexos integrante a esta Lei, com os seguintes desdobramentos.

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>47.901.200,00</b>
1100.00.00	Receitas Tributaria	3.766.200,00
1200.00.00	Receita de Contribuição	1.487.000,00
1300.00.00	Receitas Patrimonial	753.200,00
1600.00.00	Receitas de Serviços	575.300,00
1700.00.00	Transferencias Correntes	41.282.000,00
1900.00.00	Outras Receita Correntes	37.500,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.059.200,00</b>
2112.00.00	Operção de Credito	850.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	150.000,00
2400.00.00	Transferencias de Capital	59.200,00
<b>7000.00.00</b>	<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>2.363.000,00</b>
7215.01.1.0	R. Contribuição Infra-Orçamentaria	1.711.000,00
7215.01.2.0	Multas e Juros das Contribuições	4.000,00
7990.01.1.0	Aporte Financeiro	648.000,00
<b>9000.00.00</b>	<b>RECEITA DEDUTORAS</b>	<b>6.663.400,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>44.660.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesas será realizada segundo discriminação dos quadros integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 754

Página 3 de 7



### Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

01	Legislativo	1.200.000,00
04	Administração e Planejamento	5.135.650,00
08	Assistencia Social	2.320.350,00
09	Previdencia Social	1.930.000,00
10	Saúde	8.040.999,00
12	Educação	12.496.119,00
13	Cultura	34.880,00
15	Urbanismo	4.841.600,00
16	Habitação	120.000,00
17	Saneamento	1.160.800,00
18	Gestão Ambiental	620.002,00
20	Agricultura	1.285.000,00
26	Transporte	1.120.600,00
27	Desporte e Lazer	1.905.000,00
28	Encargos Especiais	604.000,00
99	Reserva de Contingencia	1.845.000,00
<b>Total</b>		<b>44.660.000,00</b>

#### POR ÓRGÃO E UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	1.200.000,00
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependencias 576.000,00		
02.02	Secretaria de Educação e Cultura	12.530.999,00
02.03	Secretaria Municipal de Saúde	8.040.999,00
02.04	Secretaria de Assistencia Social	2.193.000,00
02.05	Depart. De Planej. Finanças e Orçamento	1.269.500,00
02.08	Agricultura e Abastecimento	1.285.000,00
02.09	Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente	9.742.402,00
02.10	Esporte Lazer e Turismo	1.905.000,00
02.11	Instituto Previdência Municipal	3.810.000,00
02.18	Administração Geral	3.986.500,00
02.19	Estradas de Rodagem	1.120.600,00
<b>Total</b>		<b>47.660.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (*quinze por cento*) do total da despesa fixada no artigo 1º, usando como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação, o produto de operação de credito e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 754

Página 4 de 7



*Prefeitura Municipal de Suzanópolis*

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

março de 1.964.

II – Inclui no percentual do inciso anterior o remanejamento, a transposição e as transferências.

**Parágrafo Único** – não onerarão o limite previsto no inciso I e II, os créditos destinados a:

- 1 – suprir insuficiência de despesas a contas dos recursos vinculados;
- 2 – suprir insuficiência de dotação orçamentária relativas a despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes

**Art. 5º.** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso às disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

**Art. 6º** Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

**Art. 7º** Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, alterando os programas e ações e valores dos programas e das ações e projetos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período 2021 a 2024.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis/SP, 27 de dezembro de 2022.

**JOSÉ LUIZ GAVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 754

Página 5 de 7

### LEI Nº 1.323 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

*"Altera dispositivos da Lei nº 894, de 9 de março de 2016 e dá outras providências".*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 894, de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Vale-Alimentação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos do Município de Suzanópolis, estendendo-se o benefício aos Conselheiros Tutelares, aos Secretários Municipais e aos servidores efetivos ocupantes de cargo eletivo no Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanópolis/SP, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.324 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social no exercício de 2023 e dá outras providências"*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$ 36.019,50 (trinta e seis mil, dezenove reais e cinquenta centavos) a S.O.S Serviços de Obras Sociais "Casa Abrigo Margaret", sediada a Rua Leo Liedke, 1800, Vila Municipal, na Cidade de Pereira Barreto/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 51.096.600/0001-36.

**Art. 2º.-** A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no Plano de Trabalho, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

**Art. 3º.-** As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio da entidade mencionada no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

#### 02 PODER EXECUTIVO

#### 02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2249.000 Transf. As Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.000 Subvenção Social..... 36.019,50

**Art. 4º** - O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2023, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único** - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Suzanópolis/SP, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.325 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Adicional *Suplementar* na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

#### 02 PODER EXECUTIVO

Local: 020102 GESTÃO DO GAB. ASSES. JURIDICA MUNICIPAL - AJM  
Ficha: 021 - 04.122.0015.2020.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO..... 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Local: 020402 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL  
Ficha: 139 - 12 365 0024 2118 0000 Manutenção da Cozinha Piloto..... 8.000,00

3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra.  
020203 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13 392 0025 2155 0000 Difusão da Cultura Local  
162 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... 35.000,00

Local: 020401 DEPART. DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO  
Ficha: 269 - 08.244.0045.2239.0000 AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEAS..... 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha: 279 - 08.244.0046.1144.0000 F. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.... 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 283 - 08.244.0046.2241.0000 F. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 290 - 08.244.0046.2243.0000 F. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 754

Página 6 de 7

SOCIAL.... 15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 295 - 08.244.0046.2249.0000 F. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL... 10.000,00  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR  
Ficha: 322 - 20.605.0057.2280.0000 AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO..... 15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 324 - 20.605.0057.2281.0000 AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO..... 2.500,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
Ficha: 328 - 20.606.0057.1166.0000 AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO..... 36.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Local: 020903 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS  
Ficha: 359 - 15.452.0061.2286.0000 SERVIÇOS  
URBANOS..... 5.500,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
Ficha: 360 - 15.452.0061.2286.0000 SERVIÇOS  
URBANOS..... 40.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 361 - 15.452.0061.2286.0000 SERVIÇOS  
URBANOS..... 35.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Local: 020906 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
Ficha: 396 - 17.512.0065.2298.0000 SERVIÇO DE TRAT. DE ESGOTO  
URBANO..... 9.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Local: 021801 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL  
Ficha: 441 - 04.122.0053.2272.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -  
GERAL..... 12.000,00  
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
Ficha: 448 - 04.122.0053.2272.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -  
GERAL..... 45.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Total .....300.000,00**  
Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior  
será coberto com recursos provenientes da anulação das  
seguintes dotações  
**02 PODER EXECUTIVO**  
Local: 02020 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL  
Ficha 128 - 12 365 0024 2105 0000 Manut. do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....-28.000,00  
Local: 02020 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL  
Ficha 149 - 365 0026 2107 0000 Manut. Ensino de 0 a 03 anos -  
Creches  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
.....-15.000,00  
Local: 020403 F. MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Ficha: 297 - 08.243.0048.2260.0000 CRIANÇAS E  
ADOLESCENTE..... -35.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Local: 020501 SUPORTE ADMINISTRATIVO - PLANEJ. E ORÇAMENTO  
Ficha: 308 - 04.121.0050.2270.0000 PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E  
FINANÇAS..... -20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Local: 020502 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO  
Ficha: 314 - 04.123.0050.2271.0000 PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E  
FINANÇAS..... -35.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 320 - 99.999.0999.0999.0000 RESERVA DE  
CONTINGENCIA..... -7.000,00  
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR  
Ficha: 323 - 20.605.0057.2281.0000 AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO..... -15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Local: 020901 SETOR DE ENGENHARIA E FISCAL. DE OBRAS

Ficha: 337 - 15.451.0060.2285.0000 OBRAS - INFRAESTRUTURA  
URBANA.....-33.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Local: 020903 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS  
Ficha: 358 - 15.452.0061.2286.0000 SERVIÇOS  
URBANOS..... -45.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Local: 020904 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
Ficha: 372 - 18.541.0062.2293.0000 MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE... -15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Local: 021002 SETOR DE ESPORTE E LAZER  
Ficha: 414 - 27.812.0071.2327.0000 ESPORTE LAZER.....  
-25.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Local: 021801 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL  
Ficha: 439 - 04.122.0053.2272.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -  
GERAL..... -10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 443 - 04.122.0053.2272.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -  
GERAL..... -17.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
**Total .....300.000,00**

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA  
- Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária  
para aplicação da presente lei.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de  
novembro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrárias.  
Suzanópolis/SP, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.326 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre abertura de Crédito  
Suplementar no orçamento  
vigente e dá outras providências"*

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis,  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe  
são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no  
corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito  
*Suplementar* na importância de até R\$ 5.564,47 (cinco mil,  
quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete  
centavos), distribuídos nas seguintes classificações  
orçamentárias:

#### 01 PODER LEGISLATIVO

Local: 010101 CORPO LEGISLATIVO  
Ficha: 001 - 01.031.0010.2001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA.....  
5.564,47

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Total ..... 5.564,47**

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior  
será coberto com recursos proveniente da anulação das  
seguintes dotações

#### 01 PODER LEGISLATIVO

Local: 010101 CORPO LEGISLATIVO  
Ficha: 002 - 01.031.0010.2001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA.....  
-138,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 754

Página 7 de 7

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Local: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
Ficha: 004 - 01.031.0010.1002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA.....  
-2.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 005 - 01.031.0010.2002.0000 AÇÃO  
LEGISLATIVA..... -1.142,10  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 009 - 01.031.0010.2002.0000 AÇÃO  
LEGISLATIVA..... -2.284,37  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS  
**Total .....5.564,47**

**Parágrafo Único** - Fica alterado no que couber o PPA  
- Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária  
para aplicação da presente lei.

**Art. 3º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis/SP, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA  
Prefeito Municipal

.....